



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2023.
Código de Identificação CidadES : 2023.059E0700001.01.0021
Requerido por: Processo Administrativo nº 1451/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA FAMONTE CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Edimilson Santo Eliziário**, brasileiro, agente político, portador do CPF nº ***.352.478-**, RG **860.*** SSP-SP, residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **Famonte Construções Ltda**, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 50.435.443-0001-83, estabelecida na Rua Santa Rita, nº 2071, Bairro Laranjeiras, Serra-ES, CEP: 29.175-579, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **Deyckson Moreira Pinto**, portador do CPF nº ***.940.577-**, residente e domiciliado na cidade de Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no **Processo n.º 1451/2024**, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **26/04/2024** no prazo de execução da obra e por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **20/05/2024** o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 080/2023, na forma do art. 57, § 1º, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O objeto constante na Cláusula Primeira do **Contrato Administrativo 080/2023**, fica aditado em **R\$ 46.370,55 (Quarenta e seis mil trezentos e stenta reais e cinquenta e cinco centavos)**, que corresponde aproximadamente ao percentual de 19,07% (Dezenove vírgula zero sete por cento) do valor do contrato, na forma do Art. 65, § 1º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

- 4.1. É vedado aos partícipes à utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 4.2. Os partícipes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto contratado, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.
- 4.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 4.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 4.5. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.
- 4.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS


Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.
E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 26 de Março de 2024.

CONTRATANTE:


Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

CONTRATADA:


Famonte Construções Ltda
Deyckson Moreira Pinto
Representante Legal da Empresa

PIÚMA/ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADO: C Z SUL CAPIXABA
CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº
 24.964.358/0001-00

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto alterações quantitativas, com acréscimo de valor, e prorrogação do prazo de execução do contrato nº 150/2023.

As alterações quantitativas perfazem um acréscimo de valor de R\$3.607,56 (três mil e seiscentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), o qual corresponde a 24,73% (vinte e quatro reais e setenta e três por cento) do valor total do contrato, com fundamento no art, 65, I, "b" da Lei 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução do contrato nº 150/20263 com fundamento no art. 57, §1º, IV da Lei 8.666/93.

Piúma/ES, 04/04/2024

PAULO CELSO COLA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1295711

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2018

PROCESSO: nº 15554/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIÚMA/ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADO: PEDRO COSTA - CPF sob o nº
 328.009.247-72

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato nº 164/2018.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 164/2018 por mais 12(doze) meses, iniciando-se na data de 28/03/2024 e terminando em 27/03/2025, nos moldes da Lei 8.245/91.

Piúma/ES, 04/04/2024
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1296059

Rio Bananal

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO 080/2023.**

Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **26/04/2024** o prazo de execução da obra e por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **20/05/2024** o prazo de Vigência do Contrato previstos na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 080/2023 firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal** e a Empresa **Famonte Construções Ltda.** Fica aditado também o valor do contrato previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 059/2023, em **R\$ 46.370,55 (Quarenta e seis mil trezentos**

e stenta reais e cinquenta e cinco centavos), correspondendo ao percentual de 19,07% (Dezenove vírgula zero sete por cento), do valor do contrato. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 26/03/2024.

Código de Identificação da Contratação:
 2023.059E0700001.01.0021

Rio Bananal-ES, 04 de Abril de 2024.
Edimilson Santo Elizario
Prefeito Municipal

Protocolo 1296464

Santa Leopoldina

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024.
CONTRATADO: JEAN CLAUDIO REGO QUIMQUIM
12391577702 (Nome Fantasia: JEAN QUIMQUIM
SERVIÇOS ELETRICOS). OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA/MONTAGEM E DESMONTAGEM DA INFRAESTRUTURA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SANTA LEOPOLDINA - 2024. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual e término previsto em **90 (noventa) dias**, na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).** Tudo em conformidade com o Procedimento de dispensa de licitação e processo administrativo nº 818/2024.

Santa Leopoldina/ES, 26 de março de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JEAN CLAUDIO REGO QUIMQUIM 12391577702
JEAN CLAUDIO REGO QUIMQUIM
CONTRATADO

Protocolo 1295734

Aditivo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023. CONTRATADA: UNISUL COMÉRCIO LDTA. OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023.

INCLUSÃO DE CLÁUSULA:

2.1 Será incluída no contrato a Cláusula Nona, conforme a redação abaixo:

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente instrumento poderá ser alterado, quando for necessária para a Administração, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto,